



PROJETO DE LEI N. ____/2024

“ AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, para utilização exclusiva no 9º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado no Município de Canoinhas, o veículo marca VW, modelo Gol 1.0 MC4, tipo Pas/Automóvel, cor predominante vermelha, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2018, ano de modelo 2019, chassi nº 9BWAG45UXKT027295, RENAVAL n° 01164061701, placas MME-3967.

Art. 2º. O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, bem como rescindido, a qualquer tempo, desde que haja o interesse de qualquer das partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.





Art. 4º. Deverá responsabilizar-se o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina pelo zelo e guarda dos veículos, devendo comunicar o Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.

Parágrafo único. É responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita





JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a cessão de uso de veículo ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para utilização exclusiva no 9º Batalhão de Bombeiro Militar.

A disponibilização do referido veículo para utilização da aludida entidade é de suma importância, pois se destina à utilização para atividade técnica, administrativa e de apoio logístico para o 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Canoinhas, compreendendo as atividades de vistorias em edificações, viagens por necessidade de serviço, deslocamentos administrativos e de apoio logístico em cursos, treinamentos e eventos.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

